1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de material de permanente**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento*:*

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Unidade de medida | QTD | Cidade de entrega | Valor unit de referência | Valor total de referência |
| **01** | **Frigobar:**  -Cor branca  -Capacidade mínima de 100 litros;  -Peso aproximado de 25 Kg;  -Refrigerado por motor compressor;  -Voltagem: 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses; | Unidade | 40 | COAD-DPF  Brasília/DF  Tensão 220v | R$ 782,30 | R$ 31.292,00 |
| **02** | **Televisores LED** com as seguintes características:  -Full HD tamanho mínimo de 40”;  -WI Fi integrado  -Conversor digital integrado;  -Entradas para HDMI, USB;  -Acesso à Internet;  -Manual em português;  -Voltagem: 110/220 volts ou bivolt conforme cidade de entrega;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 20 | COAD-DPF  Brasília/DF  Tensão 220v | R$ 1.823,00 | R$ 36.460,00 |
| **03** | **AMPLA PARTICIPAÇÃO**  **Fragmentadora de papel**  -Fragmenta mínimo de 20 folhas padrão 75 g/m²  -Corte em partículas de máximo 4 x 80 mm;  -Nível de segurança mínimo 03 – (Norma DIN 66.399)  -Capacidade mínima de 40 Kg/h;  -Abertura de inserção: mínimo 240 mm;  -Fragmenta CD/DVD, cartão, disquete e clips separadamente;  -Cesto exclusivo para coleta de CD/DVD, cartão e disquete;  -Indicador de cesto cheio;  -Todas as engrenagens em aço;  -Pentes raspadores em metal;  -Funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento;  -Reverso automático (previne o atolamento de papel)  -Sensor automático de presença de papel;  -Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona);  -Proteção contra sobrecarga;  -Cesto tipo contêiner com capacidade mínima de 30 litros;  -Potência de motor mínima de 500 w;  -Gabinente de madeira ou metálico com pintura eletrostática;  -Baixo nível de ruído (< 65 Db) Nbr 10152;  -Voltagem : 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Manual em português;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 60 | COAD-DPF  Brasília/DF  Tensão 220v | R$ 3.009,67 | R$ 180.580,20 |
| **04** | **Contêineres** com as seguintes características;  -Em PEAD injetado, aditivado contra ação dos raios UV;  -Capacidade de 1000 litros, com tampa, 4 rodas em borracha maciça, sendo dois com trava-estacionamento;  -Com a inscrição, em amarelo, “ DPF -Departamento de Polícia Federal”  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 10 | COAD-DPF  Brasília/DF | R$ 1.296,00 | R$ 12.960,00 |
| **05** | **Carrinho para transporte de processos** com as seguintes características:  -Material em ferro tubular, pintura esmaltada;  -Capacidade mínima de 200 Kg;  -Com duas rodas de borracha, tipo armazém;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses; | Unidade | 10 | COAD-DPF  Brasília/DF | R$ 550,88 | R$ 5.508,80 |
| **06** | **Bebedouro para garrafões de 20 (vinte) litros** com as seguintes características:  -Serpentina externa que facilite a higienização e não altere as propriedades da água;  -Torneiras totalmente desmontáveis e de fácil substituição;  -Termostato regulável fixado na parte traseira, com sistema de compressor;  -Pingadeira removível;  -Voltagem 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 30 | COAD-DPF  Brasília/DF  Tensão 220v | R$ 413,50 | R$ 12.405,30 |
| **07** | **Frigobar:**  -Cor branca  -Capacidade mínima de 100 litros;  - Peso aproximado de 25 Kg;  -Refrigerado por motor compressor;  -Voltagem: 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses; | Unidade | 6 | SR/SC-DPF  Florianópolis/SC  Tensão 220v | R$ 899,00 | R$ 5.394,00 |
| **08** | **Frigobar:**  - Cor branca  -Capacidade mínima de 100 litros;  -Peso aproximado de 25 Kg;  -Refrigerado por motor compressor;  -Voltagem: 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses; | Unidade | 20 | SR/MS-DPF  Campo Grande/MS  Tensão 127v | R$ 790,54 | R$ 15.810,80 |
| **09** | **Frigobar:**  - Cor branca  -Capacidade mínima de 100 litros;  - Peso aproximado de 25 Kg;  -Refrigerado por motor compressor;  -Voltagem: 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses; | Unidade | 40 | IFPB/PB  João Pessoa/PB  Tensão 220v | R$ 850,00 | R$ 34.000,00 |
| **10** | **Televisores LED** com as seguintes características:  -Full HD tamanho mínimo de 40”;  -WI Fi integrado  -Conversor digital integrado;  -Entradas para HDMI, USB;  -Acesso à Internet;  -Manual em português;  -Voltagem: 110/220 volts ou bivolt conforme cidade de entrega;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 25 | SR/MS-DPF  Campo Grande/MS  Tensão 127v | R$ 1.802,33 | R$ 45.058,25 |
| **11** | **Televisores LED** com as seguintes características:  -Full HD tamanho mínimo de 40”;  -WI Fi integrado  -Conversor digital integrado;  -Entradas para HDMI, USB;  -Acesso à Internet;  -Manual em português;  -Voltagem: 110/220 volts ou bivolt conforme cidade de entrega;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 30 | IFPB/PB  João Pessoa/PB  Tensão 220v | R$ 1.662,74 | R$ 49.882,20 |
| **12** | **Fragmentadora de papel**  -Fragmenta mínimo de 20 folhas padrão 75 g/m²  -Corte em partículas de máximo 4 x 80 mm;  -Nível de segurança mínimo 03 – (Norma DIN 66.399)  -Capacidade mínima de 40 Kg/h;  -Abertura de inserção: mínimo 240 mm;  -Fragmenta CD/DVD, cartão, disquete e clips separadamente;  -Cesto exclusivo para coleta de CD/DVD, cartão e disquete;  -Indicador de cesto cheio;  -Todas as engrenagens em aço;  -Pentes raspadores em metal;  -Funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento;  -Reverso automático (previne o atolamento de papel)  -Sensor automático de presença de papel;  -Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona);  -Proteção contra sobrecarga;  -Cesto tipo contêiner com capacidade mínima de 30 litros;  -Potência de motor mínima de 500 w;  -Gabinente de madeira ou metálico com pintura eletrostática;  -Baixo nível de ruído (< 65 Db) Nbr 10152;  -Voltagem : 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Manual em português;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 10 | SR/SC-DPF  Florianópolis/SC  Tensão 220v | R$ 3.830,81 | R$ 38.308,10 |
| **13** | **Fragmentadora de papel**  -Fragmenta mínimo de 20 folhas padrão 75 g/m²  -Corte em partículas de máximo 4 x 80 mm;  -Nível de segurança mínimo 03 – (Norma DIN 66.399)  -Capacidade mínima de 40 Kg/h;  -Abertura de inserção: mínimo 240 mm;  -Fragmenta CD/DVD, cartão, disquete e clips separadamente;  -Cesto exclusivo para coleta de CD/DVD, cartão e disquete;  -Indicador de cesto cheio;  -Todas as engrenagens em aço;  -Pentes raspadores em metal;  -Funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento;  -Reverso automático (previne o atolamento de papel)  -Sensor automático de presença de papel;  -Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona);  -Proteção contra sobrecarga;  -Cesto tipo contêiner com capacidade mínima de 30 litros;  -Potência de motor mínima de 500 w;  -Gabinente de madeira ou metálico com pintura eletrostática;  -Baixo nível de ruído (< 65 Db) Nbr 10152;  -Voltagem : 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Manual em português;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 20 | SR/MS-DPF  Campo Grande/MS  Tensão 127v | R$ 3.074,40 | R$ 61.488,00 |
| **14** | **Fragmentadora de papel**  -Fragmenta mínimo de 20 folhas padrão 75 g/m²  -Corte em partículas de máximo 4 x 80 mm;  -Nível de segurança mínimo 03 – (Norma DIN 66.399)  -Capacidade mínima de 40 Kg/h;  -Abertura de inserção: mínimo 240 mm;  -Fragmenta CD/DVD, cartão, disquete e clips separadamente;  -Cesto exclusivo para coleta de CD/DVD, cartão e disquete;  -Indicador de cesto cheio;  -Todas as engrenagens em aço;  -Pentes raspadores em metal;  -Funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento;  -Reverso automático (previne o atolamento de papel)  -Sensor automático de presença de papel;  -Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona);  -Proteção contra sobrecarga;  -Cesto tipo contêiner com capacidade mínima de 30 litros;  -Potência de motor mínima de 500 w;  -Gabinente de madeira ou metálico com pintura eletrostática;  -Baixo nível de ruído (< 65 Db) Nbr 10152;  -Voltagem : 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Manual em português;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 18 | IFPB/PB  João Pessoa/PB  Tensão 220v | R$ 3.339,50 | R$ 60.111,00 |
| **15** | **Carrinho para transporte de processos** com as seguintes características:  -Material em ferro tubular, pintura esmaltada;  -Capacidade mínima de 200 Kg;  -Com duas rodas de borracha, tipo armazém;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses; | Unidade | 3 | SR/SC-DPF  Florianópolis/SC | R$ 315,67 | R$ 947,01 |
| **16** | **Carrinho para transporte de processos** com as seguintes características:  -Material em ferro tubular, pintura esmaltada;  -Capacidade mínima de 200 Kg;  -Com duas rodas de borracha, tipo armazém;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses; | Unidade | 9 | SR/MS-DPF  Campo Grande/MS | R$ 249,79 | R$ 2.248,11 |
| **17** | **Carrinho para transporte de processos** com as seguintes características:  -Material em ferro tubular, pintura esmaltada;  -Capacidade mínima de 200 Kg;  -Com duas rodas de borracha, tipo armazém;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses; | Unidade | 20 | IFPB/PB  João Pessoa/PB | R$ 497,25 | R$ 9.945,00 |
| **18** | **Bebedouro para garrafões de 20 (vinte) litros** com as seguintes características:  -Serpentina externa que facilite a higienização e não altere as propriedades da água;  -Torneiras totalmente desmontáveis e de fácil substituição;  -Termostato regulável fixado na parte traseira, com sistema de compressor;  -Pingadeira removível;  -Voltagem 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 10 | SR/MS-DPF  Campo Grande/MS  Tensão 127v | R$ 445,30 | R$ 4.453,00 |
| **19** | **Bebedouro para garrafões de 20 (vinte) litros** com as seguintes características:  -Serpentina externa que facilite a higienização e não altere as propriedades da água;  -Torneiras totalmente desmontáveis e de fácil substituição;  -Termostato regulável fixado na parte traseira, com sistema de compressor;  -Pingadeira removível;  -Voltagem 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 50 | IFPB/PB  João Pessoa/PB  Tensão 220v | R$ 500,96 | R$ 25.048,00 |
| **20** | **Fragmentadora de papel**  -Fragmentadora mínimo de 20 folhas padrão 75 g/m²  -Corte em partículas de máximo 4 x 80 mm;  -Nível de segurança mínimo 03 – (Norma DIN 66.399)  -Capacidade mínima de 40 Kg/h;  -Abertura de inserção: mínimo 240 mm;  -Fragmenta CD/DVD, cartão, disquete e clips separadamente;  -Cesto exclusivo para coleta de CD/DVD, cartão e disquete;  -Indicador de cesto cheio;  -Todas as engrenagens em aço;  -Pentes raspadores em metal;  -Funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento;  -Reverso automático (previne o atolamento de papel)  -Sensor automático de presença de papel;  -Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona);  -Proteção contra sobrecarga;  -Cesto tipo contêiner com capacidade mínima de 30 litros;  -Potência de motor mínima de 500 w;  -Gabinente de madeira ou metálico com pintura eletrostática;  -Baixo nível de ruído (< 65 Db) Nbr 10152;  -Voltagem : 110/220 volts ou bivolt, conforme cidade de entrega;  -Manual em português;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 20 | COAD-DPF  Brasília/DF  Tensão 220v | R$ 3.009,67 | R$ 60.193,40 |

* 1. **Os itens de 01 a 06 e 20 são destinados a Coordenação de Administração do DPF (COAD/DPF), Órgão Gerenciador do certame.**
  2. **O item 3 possui valor de referência superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Por esta razão será o único item deste certame que possuirá ampla participação. Os demais serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).**
  3. **O item 20 corresponde a cota de 25% do quantitativo do item 3 destinado a participação exclusiva de ME/EPP, em respeito ao previsto pelo inciso 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.**
  4. **Os demais itens são desdobramentos dos itens de 01 a 06 destinados aos órgãos participantes desta licitação com sede em municípios diferentes do Distrito Federal, assim distribuídos:**
     1. **Itens: 07, 12 e 15 - Destinados à Superintendência de Polícia Federal de Santa Catarina, sediada em Florianópolis (SR/SC).**
     2. **Itens: 08, 10, 13, 16 e 18 – Destinados à Superintendência de Polícia Federal de Mato Grosso do Sul, sediada em Campo Grande (SR/MS).**
     3. **Itens: 09, 11, 14, 17 e 19 - Destinados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.**
  5. Será observada a margem de preferência de 20% para a aquisição de frigobar para os casos enquadrados no [Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%208.224-2014?OpenDocument).

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. A Aquisição de equipamentos permanentes visa atender às demandas do exercício de 2016. Trata-se de aquisição de caráter imprescindível para o desempenho das atividades do Departamento de Polícia Federal, pois visa garantir a eficiência na execução das atividades fins e meio desta Instituição. Neste contexto, as aquisições se justificam pela necessidade da Administração em manter as condições mínimas em suas instalações, tendo em vista que a maioria dos bens existentes se encontra em estado final da sua vida útil.
   2. O Pregão eletrônico na forma de registro de preços do tipo menor preço por itens para a aquisição dos citados bens visa atender as necessidades do Edifício Sede do DPF e suas unidades descentralizadas.
   3. O quantitativo de equipamentos a serem adquiridos foi estimado visando o atendimento de diversos setores com demanda reprimida assim como novos pedidos no âmbito deste Coordenação, suprir as necessidades de setores estratégicos envolvidos nos grandes eventos esportivos; substituir os equipamentos considerados obsoletos, como também atendersetores onde não existem os bens disponíveis.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Trata-se de bens de consumo usual nos órgãos públicos, de especificação conhecida no mercado público e descritas de forma objetiva. Tais especificações coadunam-se com a estrutura procedimental do Pregão, na medida em que é menos formalista e mais célere, não importará prejuízo à análise do objeto licitado.
   2. Portanto, os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta)dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessaparcelada, no seguinte endereçoSetor de Almoxarifado/DMAT/COAD, localizado no Setor Policial Sul, Quadra 7, lote 23, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão
   2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos noEdital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*
         1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
         2. *Disponibilizar assistência Técnica na circunscrição de entrega dos bens para eventuais necessidades futuras constantes no instrumento contratual.*
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
7. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
8. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de0,1 % (Hum décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de30 (trinta) dias;
      3. Multa compensatória de 1% (Hum por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília DF, 22 de dezembro de 2015.

**HUGO DE OLIVEIRA ARRUDA**

Agente Administrativo

Matrícula 12.589

De acordo com o presente Termo de Referência.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**VINÍCIUS ARAÚJO DE MELO**

Agente de Polícia Federal

Matrícula 18.505

Chefe doDMAT/COAD/DLOG/DPF

Aprovo o presente Termo de Referência

Em / / .

**OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Administração e Logística Policial

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

* + - 1. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como MATERIAL DE CONSUMO:
      2. Utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental.
      3. Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR **15448**-**1** e **15448**-**2**, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento.
      4. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC Nº **35**/**2008** da ANVISA.
      5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados lotados neste ANP, conforme instituído no Decreto nº **48**.**138**, de **08**/**10**/**2003** e Instrução Normativa SLTI nº **01**/**2010**.
      6. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
      7. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
      8. Receber, do CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

**USO RACIONAL DA ÁGUA**

* + - 1. O CONTRATADO deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;
      2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados do CONTRATADO, esperadas com essas medidas;
      3. Sempre que adequado e necessário, o CONTRATADO deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de **360** litros/hora;
      4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

**USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

* + - 1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
      2. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
      3. Comunicar ao CONTRATANATE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
      4. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
      5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
      6. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
      7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
      8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE;

**REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

* + - 1. Separar e entregar ao CONTRATANTE as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº **257**, de **30** de junho de **1999**.
      2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
      3. Quando implantado pelo CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;
      4. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, o CONTRATADO deverá observar as seguintes regras:

**MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

* + - 1. São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; Outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; Pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

**MATERIAIS RECICLÁVEIS**

* + - 1. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).
      2. Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva:

• vidro (recipiente verde)

• plástico (recipiente vermelho)

• papéis secos (recipiente azul)

• metais (recipiente amarelo)

* + - 1. Quando implantado pelo CONTRATANTE operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, o CONTRATADO deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário.
      2. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;
      3. Aperfeiçoar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

**SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

* + - 1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
      2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
      3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
      4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo **44**, da Lei no **6**.**360** de **23** de setembro de **1976** e do artigo **67**, do Decreto no **79**.**094** de **05** de janeiro de **1977**, as prescrições da Resolução Normativa nº **1**, de **25** de outubro de **1978**, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante, são os Anexos da referida Resolução: Anexo I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; Anexo II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; Anexo III - Especificações e; Anexo IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres:
      5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº **9**, de **10** de abril de **1987**, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;
      6. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos **14** e **15**, Decreto **79**.**094**,**05** de janeiro de **1997**, que regulamenta a Lei **6**.**360**, **23** de setembro de **1976**).
      7. Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº **913**, de **25** de junho de **2001**, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. **5**.º da Resolução **336**, de **30** de julho de **1999**;
      8. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº **8**, de **10** de abril de **1987**;
      9. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº **174**, de **08** de julho de **2003**, e os anexos **4** e **5** da Portaria **321**/MS/SNVS, de **08** de agosto de **1997**.
      10. Somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria. Nº **874**, de **05** de novembro de **1998**, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários; em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde; necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas; atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;
      11. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por micro-organismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de **90**%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
      12. O CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
      13. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
      14. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº **46**, de **20** de fevereiro de **2002** que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
      15. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº **252**, de **16** de setembro de **2003**, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - *InternationalAgencyResearchonCancer*, Agência de pesquisa referenciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº **6**.**360**, de **23** de setembro de **1976**, Decreto n.º **79**.**094**, de **5** de janeiro de **1977** e a Lei nº **8**.**078**, de **11** de setembro de **1990**, face aos riscos oferecidos.
      16. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS n° **01**, de **04** de abril de **1979**.
      17. Os produtos químicos relacionados pelo CONTRATADO, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
      18. Recomenda-se que o CONTRATADO utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
      19. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros;

**POLUIÇÃO SONORA**

* + - 1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº **020**, de **07** de dezembro de **1994**, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Unidade de medida | Quantidade total | Valor máximo aceitável |
| **01** | Frigobar:  - Cor branca  - Capacidade mínima de 100 litros;  - Peso aproximado de 25 Kg;  - Refrigerado por motor compressor;  - Voltagem: 220 volts;  - Garantia mínima de 12 (doze) meses; | Unidade | 40 | R$ 782,30 |
| **02** | Televisores LED com as seguintes características:  - Full HD tamanho mínimo de 40”;  - WI Fi integrado  - Conversor digital integrado;  - Entradas para HDMI, USB;  -Acesso à Internet;  - Manual em português;  - Voltagem: 220 volts;  -Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 20 | R$ 1.823,00 |
| **03** | Fragmentadora de papel  - Fragmenta mínimo de 20 folhas padrão 75 g/m²  - Corte em partículas de máximo 4 x 80 mm;  - Nível de segurança mínimo 03 – (Norma DIN 66.399)  - Capacidade mínima de 40 Kg/h;  - Abertura de inserção: mínimo 240 mm;  - Fragmenta CD/DVD, cartão, disquete e clips separadamente;  - Cesto exclusivo para coleta de CD/DVD, cartão e disquete;  - Indicador de cesto cheio;  - Todas as engrenagens em aço;  - Pentes raspadores em metal;  - Funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento;  - Reverso automático (previne o atolamento de papel)  - Sensor automático de presença de papel;  - Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona);  - Proteção contra sobrecarga;  - Cesto tipo contêiner com capacidade mínima de 30 litros;  - Potência de motor mínima de 500 w;  - Gabinente de madeira ou metálico com pintura eletrostática;  - Baixo nível de ruído (< 65 Db) Nbr 10152;  - Voltagem :220 volts;  - Manual em português;  - Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 80 | R$ 3.009,67 |
| **04** | Contêineres com as seguintes características;  - Em PEAD injetado, aditivado contra ação dos raios UV;  - Capacidade de 1000 litros, com tampa, 4 rodas em borracha maciça, sendo dois com trava-estacionamento;  - Com a inscrição, em amarelo, “ DPF -Departamento de Polícia Federal”  - Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 10 | R$ 1.296,00 |
| **05** | Carrinho para transporte de processos comas seguintes características:  - Material em ferro tubular, pintura esmaltada;  - Capacidade mínima de 200 Kg;  - Com duas rodas de borracha, tipo armazém;  - Garantia mínima de 12 (doze) meses; | Unidade | 10 | R$ 550,88 |
| **06** | Bebedouro para garrafões de 20 (vinte) litros com as seguintes características:  - Serpentina externa que facilite a higienização e não altere as propriedades da água;  - Torneiras totalmente desmontáveis e de fácil substituição;  - Termostato regulável fixado na parte traseira, com sistema de compressor;  - Pingadeira removível;  - Voltagem 220 v;  - Garantia mínima de 12 (doze) meses. | Unidade | 30 | R$ 413,51 |